



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADM Nº: 044/2025.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 18/07/2025.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ____/____/2025.

LEI APLICADA: 14.133/2021

MODALIDADES

COMPRA DIRETA	NATUREZA
DISPENSA FÍSICA Nº	DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
☒ INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025	DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
	INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO	NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº	ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº	CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº	LICITAÇÃO
LEILÃO Nº	LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

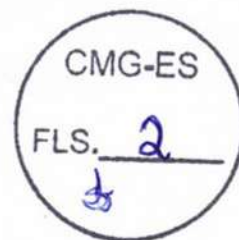
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas áreas de administração orçamentária, financeira, patrimonial e recursos humanos, objetivando a melhoria dos serviços da Diretoria Administrativa e Financeira do Legislativo Municipal.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

SETOR	SERVIDOR	ELABORAÇÃO	DATA	ASSINATURA
Contabilidade	ANA PAULA	Orçamento	06/08/25 às 10:40	Ana Paula
Procuradoria	Cynthia	Parâmetros	11/08/25 às 17:51	
Presidência	MATEUS	Autorização	13/08/25 às 19:18	
Agente Contratação	MARCIA	Ratificação	13/08/25	
Comunicação	Elaine	Publicação	13/08/25	



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –
DFD Nº 022/2025
ART. 72 da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Guaçuí

SETOR REQUISITANTE: Gabinete do Presidente

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Stela Vimercati Martins

CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Departamento Administrativo

MATRÍCULA: 418

E-MAIL: rh@cmguacui.es.gov.br

TELEFONE: 28 3553 1100/1540

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, por meio da prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas áreas de administração orçamentária, financeira, patrimonial e recursos humanos, objetivando a melhoria dos serviços da Diretoria Administrativa e Financeira do Legislativo Municipal, diante da necessidade de instrumentalizar os agentes públicos desta Câmara para superar os desafios que lhe são apresentados, por meio da atualização e do aperfeiçoamento.

A referida assessoria tem como propósito proporcionar aos servidores da diretoria Administrativa e de Finanças da Câmara o apoio, orientação e conhecimento necessário das ferramentas e técnicas específicas de planejamento e execução das atividades relacionadas ao setor administrativo e financeiro da Câmara Municipal.

A Câmara vem passando por um período adaptação no que se refere aos servidores que foram nomeados para cargos de provimento efetivo, tendo em vista a pouca experiência destes servidores efetivos em áreas requerem conhecimentos técnicos e específicos que visam garantir uma gestão eficiente e o cumprimento de normativas legais.

A legislação vigente conexa às áreas orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos muda com frequência, e a assessoria e consultoria contribui significativamente para o aumento da eficiência das operações dessas áreas, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma mais eficaz e que os processos sejam ajustados de acordo com as melhores práticas da administração. Consultores especializados ajudam a garantir que a organização esteja sempre em conformidade com as leis, evitando multas, sanções dos órgãos de controle tais como o TCE-ES e STN.

Esta nova demanda destinada ao melhor desempenho e controle da gestão pública, e de apoio aos servidores lotados nos diversos setores, que geram as informações financeiras, orçamentárias, patrimoniais e de recursos humanos e aos servidores que trabalham diretamente com os lançamentos destes fatos. Estes servidores não estão totalmente aptos a desempenhar esta nova ordem e adequar as atividades do setor às novas exigências legais, dada as constantes alterações na legislação e forma de prestação de contas a diversos órgãos através dos sistemas CIDAES, STN, Receita Federal dentre outros.

Stela Martins



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Neste aspecto, o Tribunal de Contas vem modernizando sistematicamente a forma de exigir as prestações de contas de seus jurisdicionados de forma ímpar, impondo cada vez mais agilidade dos entes públicos ao atendimento das novas exigências, conforme podemos destacar das constantes alterações editadas através da IN 034/2015, IN 040/2016, IN 043/2017 e constantes alterações ocorridas no sistema "CidadES" do TCEES.

A promoção de melhorias no desempenho das atividades na administração pública tem por finalidade aumentar a economicidade, agilidade, qualidade e transparência, sempre focando na modernização dos processos que integram todo o ciclo de gestão de serviços, exigindo dos agentes públicos, um acompanhamento eficiente e satisfatório no desempenho de suas atribuições.

A contratação almejada objetiva propiciar a diretoria Administrativa e de Finanças, o apoio e orientações necessárias ao entendimento sobre as atividades orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de recursos humanos, face as constantes alterações e as inovações impostas pelos órgãos de controle.

Por fim, cabe-nos ressaltar que os serviços a serem contratados e prestados, serão de orientação técnica, transmissão de conhecimento, experiência, vivência, atualização, qualificação e formação, para capacitar, auxiliar, servir, atender, tirar dúvidas, orientar, informar, discutir as possibilidades e os possíveis resultados da ação pública, não possuindo assim, nenhuma coincidência com as atividades fins desenvolvida pelos servidores do Poder Legislativo.

Dessa forma, necessária se faz a contratação de assessoria e consultoria nas áreas de administração orçamentária, financeira, patrimonial e recursos humanos objetivando a efetiva orientação dos servidores da diretoria Administrativa e de Finanças da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PRÓPRIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A impossibilidade de realizar os serviços internamente pelos próprios servidores do legislativo municipal se justifica pelo limitado número de servidores nas áreas técnicas, a necessidade de especialização, imparcialidade, foco e eficiência, além de evitar sobrecarga de trabalho e assegurar a conformidade com as melhores práticas de governança pública.

Esse cenário nos leva à necessidade de contratação de terceiros, seja por meio de contratos temporários, prestação de serviços ou licitações para preencher a lacuna de conhecimento ou recursos.

Conclui-se que para a realização do trabalho ora pretendido se faz necessária a contratação de empresa especializada que tenha expertise na execução de atividades de assessoria e consultoria cujas parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto sejam nas áreas de administração orçamentária, financeira, patrimonial e recursos humanos.

Indicações



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Diante exposto, fica demonstrada a necessidade para pretendida contratação.

II. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de administração orçamentária, financeira, patrimonial e recursos humanos, para a diretoria Administrativa e de Finanças do Legislativo Municipal, por um período de 12(dos) meses, conforme especificações descritas abaixo:

1. Assessoria e consultoria nas áreas de administração orçamentária, financeira e patrimonial:

- a) Assessoria, consultoria e orientação técnica, com foco nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
- b) Assessoria, consultoria e orientação técnica na interpretação dos fatos financeiros, orçamentários e patrimoniais ocorridos no legislativo, para a correta classificação dos registros;
- c) Assessoria, consultoria e orientação técnica para a correta interpretação dos fatos financeiros, orçamentários e patrimoniais no que tange a aplicação dos recursos do Legislativo, e orientação técnica na elaboração da prestação de contas ao TCE-ES;
- d) Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração de projeções de gasto com pessoal objetivando o cumprimento dos limites máximo de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração dos quadros da LRF, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos Relatórios de Gestão Fiscal para publicação;
- f) Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração dos demonstrativos do SICONFI bimestral, quadrimestral, semestral e anual;
- g) Assessoria, consultoria e orientação técnica no envio e transmissão de dados de abertura e remessa mensal da prestação de contas da Câmara Municipal, de acordo com a Instrução Normativa nº. 039/2016 do TCEES e suas alterações;
- h) Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração da PCA (Prestação de Contas Anual);
- i) Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração das peças de Planejamento, tais como: LOA e PPA;
- j) Assessoria, consultoria e orientação técnica na área patrimonial compreendendo a elaboração de diagnóstico estudo de processos, elaboração da descrição e procedimentos das atividades do setor de patrimônio, em atendimento à LRF e adequação à NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público);
- k) Assessoria, consultoria e orientação técnica na realização de inventário anual e avaliação inicial, reavaliações, determinação da vida útil, amortização e exaustão, reavaliação dos bens, redução ao valor recuperável dos bens móveis, imóveis, intangíveis, semoventes, culturais e turísticos;

Imbetins



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- l) Assessoria, consultoria e orientação técnica nas avaliações de ativos, bem como suas depreciações, observado as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público, orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES e Portaria nº 467/2009 do STN;
- m) Assessoria, consultoria e orientação técnica nas atividades de aprimoramento da gestão administrativa e operacional do departamento de Patrimônio;
- n) Assessoria, consultoria e orientação técnica nas atividades de levantamento, emissão e controle da responsabilidade por bens Móveis e Imóveis;
- o) Assessoria, consultoria e orientação técnica na realização de inventários, conciliações, saneamento, avaliações e reavaliações de bens.

2. Assessoria e consultoria nas áreas de recursos humanos:

- a) Assessoria, consultoria em Recursos Humanos compreendendo a orientação técnica, com foco nas reestruturações do Plano de Cargos e Carreira, Estrutura Administrativa e Organizacional;
- b) Assessoria, consultoria em Recursos Humanos compreendendo a orientação técnica, com foco nas obrigações inerentes à implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreira, Estrutura Administrativa e Organizacional, E-SOCIAL, DCTFWeb, EFD-Reinf e demais obrigações acessórias;
- c) Assessoria, consultoria e orientação técnica ao Recursos Humanos na elaboração e envio da PCF (Prestação de Contas da Folha de Pagamento) junto ao TCE/ES.
- d) Assessoria, consultoria e orientação técnica na interpretação dos fatos inerentes a folha de pagamento ocorridos no legislativo, para a correta classificação dos registros;
- e) Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração de projeções de gasto com pessoal objetivando o cumprimento dos limites de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;
- f) Assessoria, consultoria e orientação técnica nas atividades relacionadas à remessa dos arquivos de Estrutura de Pessoal, Folha de Pagamento, Processos de Admissão e Aposentadoria junto ao TCE/ES;

III. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

O quantitativo foi estimado considerando a necessidade de assessoria e consultoria permanente aos servidores da Diretoria de Administração e Finanças, tendo em vista as constantes mudanças na legislação e normativos dos órgãos e controle.

A futura contratada deverá disponibilizar profissional(is) técnico-especializado de nível superior, sendo 01(um) na área contábil e 01(um) na área de administração, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, para atender a demanda do objeto requerido, no mínimo 03 (três) vezes por semana no horário de funcionamento da Câmara Municipal, e sempre que

Amorim



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



requisitado, além de disponibilizar atendimento via telefone, e-mail, acesso remoto ou outro meio que possa atender à demanda da Câmara

IV. INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Identificamos que não existe outros DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

V. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:

Integrante Demandante

Nome: Stela Vimercati Martins

Cargo: Chefe de Departamento Administrativo

Integrante Técnico

Nome: Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Cargo: Contadora da Câmara Municipal

VI. PERÍODO DE NECESSIDADE:

12 meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

VII. SERVIDOR QUE SERÁ CONFIADA À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Karina Andrade Suhett (Fiscal de Contratos).

GUAÇUÍ, 30 DE ABRIL DE 2025.

Stela Vimercati Martins
Chefe de Departamento Administrativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Processo Administrativo nº 044/2025.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, por meio da prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas áreas de administração orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos, objetivando a melhoria dos serviços da Diretoria Administrativa e Financeira do Legislativo Municipal, diante da necessidade de instrumentalizar os agentes públicos desta Câmara para superar os desafios que lhes são apresentados, por meio da atualização e do aperfeiçoamento.

A referida assessoria tem como propósito proporcionar aos servidores da Diretoria Administrativa e de Finanças da Câmara o apoio, a orientação e o conhecimento necessários das ferramentas e técnicas específicas de planejamento e execução das atividades relacionadas ao setor administrativo e financeiro da Câmara Municipal.

A Câmara vem passando por um período de adaptação no que se refere aos servidores que foram nomeados para cargos de provimento efetivo, tendo em vista a pouca experiência desses servidores em áreas que requerem conhecimentos técnicos e específicos, os quais visam garantir uma gestão eficiente e o cumprimento das normativas legais.

A legislação vigente, conexas às áreas orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos, muda com frequência, e a assessoria e consultoria contribuem significativamente para o aumento da eficiência das operações dessas áreas, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma mais eficaz e que os processos sejam ajustados de acordo com as melhores práticas da administração. Consultores especializados ajudam a garantir que a organização esteja sempre em conformidade com as leis, evitando multas e sanções dos órgãos de controle, tais como o TCE-ES e a STN.

Esta nova demanda destina-se ao melhor desempenho e controle da gestão pública, bem como ao apoio aos servidores lotados nos diversos setores que geram as informações financeiras, orçamentárias, patrimoniais e de recursos humanos, e aos servidores que trabalham diretamente com os lançamentos desses fatos. Estes servidores ainda não estão totalmente aptos a desempenhar essa nova ordem e a adequar as atividades do setor às novas exigências legais, dadas as constantes alterações na legislação e na forma de prestação de contas a diversos órgãos, por meio dos sistemas CIDADES, STN, Receita Federal, dentre outros.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

A contratação deverá atender à necessidade da Câmara Municipal de Guaçuí/ES de obter suporte técnico especializado, por meio da prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de administração orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos. A empresa contratada deverá atuar de forma contínua, com capacidade técnica comprovada e disponibilidade para atendimento presencial e remoto, a fim de acompanhar e orientar os atos administrativos da Casa Legislativa.

Espera-se que os serviços sejam prestados por equipe qualificada, com formação compatível e experiência comprovada nas áreas objeto da contratação, sendo desejável que os profissionais estejam atualizados quanto à legislação aplicável à gestão pública, especialmente a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas relativas à contabilidade pública, administração patrimonial e gestão de pessoal.

A consultoria deverá fornecer apoio técnico na interpretação normativa, na execução das rotinas orçamentárias e financeiras, no controle de bens patrimoniais e na condução de processos relacionados à folha de pagamento, concessões legais e atos de pessoal. Além disso, espera-se que a empresa contratada colabore para o aperfeiçoamento dos procedimentos internos, mediante repasse de orientações, recomendações e treinamento dos servidores, contribuindo para o fortalecimento institucional e a conformidade das ações administrativas.

A entrega dos serviços deverá ser acompanhada de relatórios periódicos, que permitam à Administração aferir os resultados obtidos, garantindo o controle, a transparência e a eficiência da contratação.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Conforme disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis soluções disponíveis que atendam à necessidade da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, relativa à obtenção de apoio técnico nas áreas de administração orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos.

Durante a análise preliminar, foram identificadas as seguintes alternativas de solução:

1. Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica continuada
Solução preferencial, consistente na contratação de pessoa jurídica com equipe multidisciplinar capacitada para prestar suporte técnico contínuo e especializado. Permite acompanhamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

regular, padronização de procedimentos e atendimento personalizado às necessidades do órgão legislativo.

2. Celebração de convênio ou cooperação técnica com outros entes públicos ou consórcios
Possibilidade de celebração de convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos (como outras câmaras municipais ou consórcios intermunicipais), com vistas ao compartilhamento de serviços de consultoria, desde que respeitados os limites legais e garantida a qualidade técnica. Essa alternativa, no entanto, depende da disponibilidade e interesse dos entes partícipes, além de demandar tempo para formalização.
3. Recrutamento e capacitação de servidores efetivos para execução direta das atividades
Alternativa de médio e longo prazo, que envolveria concurso público ou remanejamento interno, aliado à capacitação intensiva dos servidores. Apesar de representar uma solução estrutural, esta opção é limitada pela atual disponibilidade de pessoal, tempo para implementação e necessidade de conhecimento técnico especializado, o que inviabiliza sua adoção imediata.
4. Contratação pontual por demanda (consultorias avulsas)
Alternativa que prevê a contratação de serviços específicos e eventuais, sem vínculo de assessoramento contínuo. Embora possa atender a situações emergenciais, apresenta desvantagens quanto à falta de acompanhamento regular e ao risco de despadronização nos procedimentos administrativos.
5. Contratação via licitação: Alternativa prevê a realização de licitação que em razão do objeto deve ser na modalidade técnica e preço porém tal licitação levaria pelo menos 4 meses para finalizar, tempo este que deixaria descoberto os serviços uma que o contrato ora vigente com esse objeto finaliza neste mês. Além disso, a licitação por técnica e preço é demorada e complexa de se realizar, o que a torna inviável neste momento.
6. Contratação via inexigibilidade: Essa contratação é uma alternativa legalmente viável para contratações de profissionais especializados que possuem notório saber. Tendo em vista o objeto a ser contratado é possível a contratação via inexigibilidade e neste caso torna-se possível a escolha mais adequada de profissional capacitado para realização dos serviços, ou seja, por essa via evita-se a contratação de profissionais que não tem capacidade técnica e experiência na prestação do serviço.

Após análise técnica, conclui-se que a solução mais adequada e eficaz é a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de assessoria e consultoria técnica via inexigibilidade da empresa Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda, por se mostrar compatível com a demanda institucional, permitir o suporte permanente às áreas estratégicas da Câmara, assegurar maior segurança jurídica na gestão e possibilitar o atendimento tempestivo às exigências legais.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica continuada, com foco nas áreas de administração orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos, de forma a garantir o suporte necessário ao desempenho das atividades administrativas da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de maneira personalizada, contínua e estratégica, com a disponibilização de profissionais capacitados, aptos a orientar tecnicamente os servidores da Casa Legislativa na aplicação da legislação vigente, na padronização de rotinas e na busca por maior eficiência e segurança jurídica nos atos de gestão.

A solução envolve:

- Acompanhamento técnico especializado nas rotinas orçamentárias e financeiras, incluindo planejamento, empenho, liquidação e pagamento de despesas;
- Orientação sobre controle patrimonial, com foco no registro, movimentação e inventário de bens públicos;
- Apoio à gestão de pessoal, com suporte em processos relacionados à folha de pagamento, direitos dos servidores, concessões legais, aposentadorias e demais atos administrativos;
- Atualização normativa e suporte na aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais legislações pertinentes à administração pública municipal;
- Capacitação técnica dos servidores, com repasse de orientações e boas práticas de gestão pública;
- Emissão de pareceres técnicos e relatórios, a fim de registrar, justificar e fundamentar as orientações prestadas.

A solução visa, em última análise, aprimorar a governança pública, promover a conformidade legal e reforçar a capacidade institucional da Câmara Municipal, de modo a garantir a boa condução dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O quantitativo foi estimado com base na necessidade de assessoria e consultoria permanente aos servidores da Diretoria de Administração e Finanças, tendo em vista as recorrentes mudanças na legislação enormativos dos órgãos e controle.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 132.000,00 (Cento e Tinta e Dois mil reais).

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que as atividades de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos são interdependentes e exigem tratamento técnico integrado. A divisão do objeto comprometeria a uniformidade das orientações, a coordenação das ações e a efetividade dos resultados. Assim, a contratação de uma única empresa assegura maior eficiência, padronização e melhor gestão contratual.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação ainda não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, tendo em vista que o referido plano ainda não foi finalizado para o exercício vigente.

11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de assessoria e consultoria técnica para a Diretoria Administrativa e de Finanças da Câmara Municipal de Guaçuí/ES tem como finalidade garantir suporte especializado nas áreas de administração orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos, resultando em:

- Aprimoramento e conformidade da gestão orçamentária e financeira, com aplicação rigorosa das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), correta classificação dos registros contábeis e elaboração precisa da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES);
- Suporte técnico especializado para cumprimento dos limites de gasto com pessoal, com projeções orçamentárias e elaboração dos quadros exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo a sustentabilidade financeira da Câmara;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

- Elaboração, controle e envio das obrigações legais e fiscais, como Relatório Resumido da Execução Orçamentária, demonstrativos do SICONFI, prestação de contas mensal e anual, além do planejamento orçamentário (LOA e PPA), em conformidade com as normas vigentes;
- Aprimoramento da gestão patrimonial, com diagnósticos, descrição e padronização dos processos, realização de inventários anuais, avaliações, reavaliações, controle e saneamento dos bens móveis, imóveis, intangíveis e demais ativos da Câmara, garantindo a transparência e segurança dos bens públicos;
- Apoio técnico à gestão de recursos humanos, com orientação para a implementação e gestão do Plano de Cargos e Carreira, estrutura organizacional, cumprimento das obrigações acessórias como e-Social, DCTFWeb e demais exigências fiscais e trabalhistas;
- Elaboração e envio da Prestação de Contas da Folha de Pagamento (PCF), bem como suporte na correta classificação e registro dos fatos relacionados à folha, visando à conformidade com a legislação e as exigências do TCE-ES;
- Capacitação técnica e melhoria contínua dos processos administrativos e financeiros, por meio de orientações, pareceres técnicos e treinamentos para os servidores, fortalecendo a governança e a eficiência institucional.

Esses resultados visam promover uma gestão pública legislativa mais transparente, eficiente e em total conformidade com as normas legais, assegurando o uso responsável dos recursos públicos e o atendimento eficaz às necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de administração orçamentária, financeira, patrimonial e recursos humanos é plenamente viável, uma vez que a Câmara Municipal de Guaçuí/ES necessita de suporte técnico qualificado para o adequado cumprimento das obrigações legais, contábeis e administrativas, cuja complexidade exige conhecimento específico e atualizado, não disponível integralmente no quadro atual de servidores. Além disso, há no mercado empresas capacitadas para atender a essa demanda, o que garante a possibilidade de contratação conforme os parâmetros técnicos e legais. Essa contratação contribuirá para o aprimoramento da gestão pública legislativa, promovendo maior transparência, controle, eficiência e segurança jurídica, resultando em economia e redução de riscos para a administração. Por fim, a contratação é compatível com as possibilidades orçamentárias da Câmara, respeitando os limites

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

legais e financeiros vigentes, demonstrando-se assim técnica, administrativa e financeiramente viável, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a administração pública.

THIAGO
PEREIRA
SILVA:

Guaçuí/ES, 02 de Agosto de 2025.

THIAGO PEREIRA SILVA

Matricula nº 450

GERENTE DE COMPRAS E RECURSOS HUMANOS DA CMG

Assunto:

**Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR**

De

Administracao Gualimp <administracao@gualimp.com.br>

Para:

Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br>

Data

11/07/2025 16:49



CÂMARA MUNICIPAL DE

GUAÇUÍ



- PROPOSTA DE PREÇOS_CM_Guaçuí.pdf (~332 KB)
- NOTAS FISCAIS.pdf (~636 KB)
- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.pdf (~1.1 MB)
- HABILITAÇÃO JUÍRÍDICA.pdf (~1.8 MB)
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.pdf (~543 KB)
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.pdf (~11 MB)

Prezado Thiago, boa tarde.

Segue a documentação solicitada.

Atenciosamente

Em sex., 11 de jul. de 2025 às 14:58, Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br> escreveu:

Prezados(as), boa tarde!

Esperamos que esta mensagem o(a) encontre bem.

Com o objetivo de dar continuidade ao processo de contratação e em conformidade com os requisitos legais e contratuais, solicitamos o envio da documentação necessária para fins de habilitação da empresa junto à Câmara Municipal de Guaçuí.

Pedimos, por gentileza, que sejam encaminhados os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica:

- Contrato Social e últimas alterações (ou documento equivalente);
- CNPJ atualizado;
- Registro na junta comercial (quando aplicável).

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

4. Qualificação Técnica:

- Atestados de capacidade técnica comprovando a execução de serviços similares;
- Certificações, se houver;
- Informações sobre a equipe técnica que prestará os serviços (currículos, registros profissionais, certificados, etc.).

Ressaltamos que o envio completo e atualizado da documentação é essencial para a continuidade do processo e eventual assinatura do contrato.

Ficamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e aguardamos o envio até o dia 18 de julho de 2025.

--
Atenciosamente.

Thiago Pereira

Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí

Tel: (28)3553-1540

Cel: (28)99943-3306

--
Antônio José Gonçalves de Siqueira

CRA-ES 7228 e CRC-ES 6.922-O/4

(28) 98805-0291





HABILITAÇÃO JURÍDICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA

GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Página 1 de 12

FLS. 16

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/07/1971, empresário, filho de Alfredo Gonçalves Teixeira e Ecy Aparecida de Siqueira Teixeira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED] município de Guaçuí-ES, CEP 29.560-000;

ALEXSANDRA PAGIO GONÇALVES DE SIQUEIRA, brasileira, natural de Afonso Cláudio-ES, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/07/1974, filha de Moacyr Pagio e Edir Maria Belizario Pagio, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portadora da CI 1275444 SSP/ES, [REDACTED] município de Guaçuí-ES, CEP 29.560-000.

Únicos sócios da empresa **GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Rua Manoel Alves Siqueira, nº 41, Bairro Bela Vista, município de Guaçuí-ES, CEP 29.560-000, registrada na JUCEES sob o nº 32200598453 em 30/06/1993, inscrita no CNPJ sob o nº 39.315.221/0001-94, resolvem, entre si, de pleno e comum acordo, alterar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se o Objeto Social para Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Cursos preparatórios para concursos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de contabilidade; Consultoria em tecnologia da informação; Educação profissional de nível tecnológico; Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Atividades de teleatendimento; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA

GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Página 2 de 12

CMG-ES

FLS. 17

na internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Treinamento em informática; Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços de engenharia; Obras de terraplenagem; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Coleta de resíduos não-perigosos; Limpeza em prédios e em domicílios; Gestão de redes de esgoto; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Serviços de pintura de edifícios em geral; Instalação de painéis publicitários Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Perfuração e construção de poços de água; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de estações e redes de telecomunicações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas metálicas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

E exercerá as seguintes atividades:

- 7020-4/00** – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8020-0/01** – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 6920-6/02** – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 8550-3/02** – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 8219-9/01** – Fotocópias;
- 7112-0/00** – Serviços de engenharia;
- 8230-0/01** – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7320-3/00** – Pesquisa de mercado e de opinião pública;
- 7733-1/00** – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8220-2/00** – Atividades de tele atendimento;
- 6920-6/01** – Atividades de contabilidade;
- 9511-8/00** – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 8011-1/01** – Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8291-1/00** – Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 8599-6/05** – Cursos preparatórios para concursos;
- 7490-1/99** – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 3811-4/00** – Coleta de resíduos não-perigosos;

Página 5 de 12
FLS. 18

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA
GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

- 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8599-6/03 – Treinamento em informática;
- 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
- 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/07/1971, empresário, filho de Alfredo Gonçalves Teixeira e Ecy Aparecida de Siqueira Teixeira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do CRC/ES 006922/O-4, residente e [REDACTED] município de Guaçuí-ES, CEP 29.560-000;

ALEXSANDRA PAGIO GONÇALVES DE SIQUEIRA, brasileira, natural de Afonso Cláudio-ES, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/07/1974, filha de Moacyr Pagio e Edir Maria Belizario Pagio, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] portadora da CI 1275444 SSP/ES, [REDACTED] município de Guaçuí-ES, CEP 29.560-000.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA
GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



Únicos sócios da empresa **GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede a Rua Manoel Alves Siqueira, nº 41, Bairro Bela Vista, município de Guaçuí-ES, CEP 29.560-000, registrada na JUCEES sob o nº 32200598453 em 30/06/1993, inscrita no CNPJ sob o nº 39.315.221/0001-94.

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A sociedade tem a denominação de **GUALIMP – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** com nome fantasia **G. STRATEGIC – GESTÃO, ASSESSORIA, SERVIÇOS E LOGÍSTICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade tem sede e domicílio na Rua Manoel Alves Siqueira, nº 41, Bela Vista, Guaçuí/ES, CEP 29.560-000, devidamente registrada na JUCEES sob o nº 32200598453 em 30/06/1993, inscrita no CNPJ sob o nº 39.315.221/0001- 94, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país. (Art. 1.000).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a prestação de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Cursos preparatórios para concursos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de contabilidade; Consultoria em tecnologia da informação; Educação profissional de nível tecnológico; Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Atividades de tele atendimento; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Tratamento de dados, provedores de serviços de

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA**GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CMG-ES

FLS. 20

aplicação e serviços de hospedagem na internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Treinamento em informática; Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços de engenharia; Obras de terraplenagem; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Coleta de resíduos não-perigosos; Limpeza em prédios e em domicílios; Gestão de redes de esgoto; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Serviços de pintura de edifícios em geral; Instalação de painéis publicitários; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Perfuração e construção de poços de água; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de estações e redes de telecomunicações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas metálicas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

E exerce as seguintes atividades:

- 7020-4/00** – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8020-0/01** – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 6920-6/02** – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 8550-3/02** – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 8219-9/01** – Fotocópias;
- 7112-0/00** – Serviços de engenharia;
- 8230-0/01** – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7320-3/00** – Pesquisa de mercado e de opinião pública;
- 7733-1/00** – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8220-2/00** – Atividades de tele atendimento;
- 6920-6/01** – Atividades de contabilidade;
- 9511-8/00** – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 8011-1/01** – Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8291-1/00** – Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 8599-6/05** – Cursos preparatórios para concursos;
- 7490-1/99** – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA**GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;

7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8599-6/03 – Treinamento em informática;

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;

6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;

7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

4930-2/08 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 30/06/1993, após o registro em todos os órgãos competentes e seu prazo de duração é indeterminado.

II – DO CAPITAL SOCIAL (Art. 997, III – IV – VII) e (Resolução CFC nº 1.098/07).**CLÁUSULA QUINTA**

O capital social da sociedade, totalmente subscrito, já integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional do País, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	Nº de Quotas	Percentual	Valor
Antônio José Gonçalves de Siqueira	80.000	80%	R\$ 80.000,00
Alexsandra Pagio Gonçalves de Siqueira	20.000	20%	R\$ 20.000,00
Total:	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA
GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CMG-ES

FLS. 22

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 de lei 10.406/02.

III – DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 1.010 a 1.021) (Resolução CFC nº 905/01)

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade incumbe ao sócio **ANTONIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA**, o qual receberá a denominação de administrador, cabendo a ele, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá ao administrador(s) procurador(s) constituído(s) em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- A). Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- B). Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo – A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social. (Art. 1015).

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social. (Art. 1015, §único).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA**GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CMG-ES

FLS. 23

CLÁUSULA OITAVA

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro – O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio, ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio.

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/45, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização. (Resolução CFC nº 1.098/07).

IV - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**CLÁUSULA NONA**

As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

V - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Resolução CFC Nº 1.098/07).**CLÁUSULA DÉCIMA**

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios: (Resolução CFC nº 560/83).

A) ANTONIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA, Administrador, CRA/ES 7228 e Técnico em Contabilidade, CRC/ES 006922/O-4, responderá pelos serviços previstos no artigo 25, do

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA**GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Decreto-Lei nº 9.295/46; exceto aqueles previstos na alínea “c” e ainda pelos serviços de administração.

Parágrafo Único - Constituído procurador, conforme previsão da cláusula nona deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo.

VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos. (Lei nº 6.404/76).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

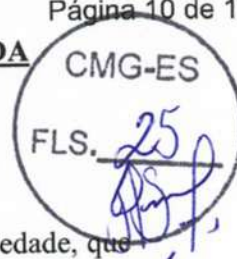
Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RETIRADA – Os sócios serão renumerados exclusivamente em função do resultado por meio de distribuição de lucro apurados em demonstração de resultado do exercício – DRE, obedecendo a legislação vigente, podendo ser mensal, trimestral ou anual.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA**GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro – Nos casos previstos pelo “caput” desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis. (Res. CFC nº 1.098/07).

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1011, § 1º da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo Único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Guaçuí, Estado de Espírito Santo, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA
GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



Guaçuí/ES, 05 de março de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA

ALEXSANDRA PAGIO GONÇALVES DE SIQUEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	ANTONIO JOSE GONCALVES DE SIQUEIRA
[REDACTED]	ALEXSANDRA PAGIO GONCALVES DE SIQUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2024 10:38 SOB N° 20240393856.
PROTOCOLO: 240393856 DE 06/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403173275. CNPJ DA SEDE: 39315221000194.
NIRE: 32200598453. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2024.
GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª e 3ª FOLHA E SUBFOLHA

ANTONIO JOSE GONCALVES DE SIQUEIRA

1ª HABILITAÇÃO

09/08/1999

2ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

2677267057

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9	10	11	12
NE 			
A 		18/10/2028	
A1 			
B 		18/10/2028	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
NE 			
CE 			
C1 			
US 			
D1E 			

Q2 OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE

 COORDENADOR(OR) GERAL DE DRE/MTD
 38741324430
 E3361952848

[illegible]

I<BRA027945175<501<<<<<<<<<<
7107160M2810180BRA<<<<<<<<<<<O
ANTONIO<<GONCALVES<DE<SIQUEIRA

QR-CODE



CMG-ES

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALEXSANDRA PAGIO GONCALVES DE SIQUEIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1757733661

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
05/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60526484650
ES354582062

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.315.221/0001-94
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
20/11/1991

NOME EMPRESARIAL

GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

G. STRATEGIC - GESTAO ASSESSORIA SERVICOS E LOGISTICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.19-9-01 - Fotocópias
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MANOEL ALVES SIQUEIRA

NÚMERO
41COMPLEMENTO

CEP

29.560-000

BAIRRO/DISTRITO

BELA VISTA

MUNICÍPIO

GUACUI

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FINANCEIRO@GUALIMP.COM.BR

TELEFONE

(27) 3553-1939

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2025 às 10:34:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMG-ES

FLS. 31

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.315.221/0001-94
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
20/11/1991NOME EMPRESARIAL
GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDACÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R MANOEL ALVES SIQUEIRANÚMERO
41COMPLEMENTO
*****CEP
29.560-000BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTAMUNICÍPIO
GUACUIUF
ESENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@GUALIMP.COM.BRTELEFONE
(27) 3553-1939ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2025 às 10:34:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CMG-ES

FLS.

32

[Handwritten signature]

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 39.315.221/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:54 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2025.

Código de controle da certidão: **D31E.6151.D7E1.7D82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000813216

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.315.221/0001-94

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/06/2025**, válida até **02/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0013.BF3D.2EC0.8258**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4873/2025

Certifico, para os devido fins que:

GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço: **Avenida MANOEL ALVES DE SIQUEIRA Nº41 - BELA VISTA - Guaçuí-ES CEP: 29560-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB: **590eb333**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Quarta-feira, 2 de Julho de 2025

VALIDADE: 30 dias

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.315.221/0001-94
Razão Social: GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP
Endereço: RUA MANOEL ALVES SIQUEIRA 41 / BELA VISTA / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062606130341591740

Informação obtida em 02/07/2025 10:22:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.315.221/0001-94
Certidão nº: 12998772/2025
Expedição: 05/03/2025, às 14:58:13
Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.315.221/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A **GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Manoel Alves de Siqueira, 41, bairro Bela Vista, município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **39.315.221/0001-94**, inscrição estadual nº 082.786.64-0, juntamente com seu sócio administrador, **Antônio José Gonçalves de Siqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº CRA/ES 7228, e inscrito no CPF nº [REDACTED] em atenção ao disposto na Lei 8.666/1993, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menores de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de (16) dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Empregamos menores, a partir de (14) quatorze anos, na condição de aprendizes ().

Guaçuí - ES, 03 de Julho de 2025.

ANTONIO JOSE
GONCALVES DE
SIQUEIRA: [REDACTED]

GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 39.315.315/0001-94
Antônio José Gonçalves de Siqueira
Sócio-Gerente - CRA/ES 7228

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
NOME FANTASIA.. : G-STRATEGIC - GESTÃO, ASSESSORIA, SERVIÇOS E LOGISTICA
REGISTRO..... : ES-003003/O-3
CATEGORIA..... : SOC.PROF.
CNPJ..... : 39.315.221/0001-94

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCES contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 02/07/2025 as 10:51:25.

Válido até: 30/09/2025.

Código de Controle: 105148.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.



CRA-ES
Conselho Regional de
Administração do Espírito Santo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE
Nº 2357/2025

VÁLIDA ATÉ 31/03/2026

Certificamos que a Empresa **GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 39.315.221/0001-94, sediada na R ALDOMIRO SOUZA LIMA, Nº 20 - QUINCAS MACHADO - GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob o nº **01356**, desde 12/09/2003, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA, CRA/ES nº 7228;

Os quais encontram-se quites com esta Autarquia Federal e cadastrada na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Vitória/ES, 02 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
4771b94a-fd3c-4c77-b984-8bd96908e069

Nota: Em caso de parcelamento as parcelas devem estar adimplentes, o inadimplemento cancelará a certidão automaticamente.



CRA-ES
Conselho Regional de
Administração do Espírito Santo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE
Nº 0841/2025

VÁLIDA ATÉ 31/03/2026

CERTIFICAMOS que o (a) Adm. **ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA**, CPF nº [REDACTED] 5, residente na [REDACTED] - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, sob o nº 7228, desde 28/01/2005, em dia com suas obrigações junto ao CRA-ES, portanto em pleno gozo do direito ao desenvolvimento das suas atividades profissionais

Vitória/ES, 19 de março de 2025.

Adm. Janaína Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
923ebc07-e1c4-4641-82dd-6f60db2b10d5

Nota: Em caso de parcelamento as parcelas devem estar adimplentes, o inadimplemento cancelará a certidão automaticamente.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO JOSE GONCALVES DE SIQUEIRA
REGISTRO..... : ES-006922/O-4
CATEGORIA..... : TÉC. CONT.
CPF..... : ***.741.367-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 02/07/2025 as 13:36:58.

Válido até: 30/09/2025.

Código de Controle: 126644.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DALMO COSTA BEBER
REGISTRO..... : ES-016170/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.858.917-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 02/07/2025 as 14:14:19.

Válido até: 30/09/2025.

Código de Controle: 165504.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES**, inscrito no CNPJ sob o número 39.385.927/0001-22, através de seu prefeito municipal, o Srº Joao Carlos Lorenzoni, **ATESTA** para os fins que se julgarem necessários, que a empresa **GUALIMP – Assessoria e Consultoria Ltda**, sediada a Rua Manoel Alves de Siqueira, nº 41, Bairro Bela Vista, na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 39.315.221/0001-94, registrada no CRA – ES sob o nº 1.356 e no CRC – ES sob o número 003003/O-3, tendo como **Responsável Técnico** o **Sr. Antônio José Gonçalves de Siqueira**, CRA-ES 7.228 e CRC-ES nº 6.922/O-4, cumpriu com inteira lisura e seriedade o previsto nos Contratos nº 114/23, 115/23 e 116/23, e seus aditivos firmados com a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES, no período de 01 de Julho de 2023 a 30 de dezembro de 2024, cujo objeto foi a prestação de serviços de **Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública na Área Orçamentária, Financeira e Patrimonial**, em atendimento aos artigos 89, 100 e 104 da lei 4.320/64, observado as novas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, em atendimento as diversas Secretarias do Município.

Marechal Floriano – ES, 30 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO CARLOS LORENZONI
Data: 12/06/2025 10:30:17-0300
Verifique em <https://valcar.in.gov.br>

Joao Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**, inscrito no CNPJ sob o número 27.165.737/0001-10, através de sua secretária municipal de administração, a Sr^a Pyetra Dalmone Lage Paixão, **ATESTA** para os fins que se julgarem necessários, que a empresa **GUALIMP – Assessoria e Consultoria Ltda**, sediada a Rua Manoel Alves de Siqueira, nº 41, Bairro Bela Vista, na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 39.315.221/0001-94, registrada no CRA – ES sob o nº 1.356 e no CRC – ES sob o número 003003/O-3, tendo como **Responsável Técnico** o **Sr. Antônio José Gonçalves de Siqueira**, CRA-ES 7.228 e CRC-ES nº 6922/O-4, cumpriu com inteira lisura e seriedade o previsto no Contrato nº 001/2024, firmado com a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, cujo objeto é a **Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Administração Pública na Área de Gestão de Pessoas e na Gestão Patrimonial** do município.

Baixo Guandu – ES, 11 de Junho de 2025.

Pyetra Dalmone
Lage
Paixão

Pyetra Dalmone Lage Paixão
Secretária Municipal de Administração



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Câmara Municipal de Guaçuí-ES**, com sede na Praça João Acacinho, 02 – Centro Tel. (28) 3553-1100, Guaçuí, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado Presidente da Câmara Municipal o Sr. **Carlos Lomeu de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Cidade de Guaçuí, portador do CPF nº [REDACTED] **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **GUALIMP – Assessoria e Consultoria Ltda**, com sede na Av. Manoel Alves Siqueira, 41, bairro Bela Vista, na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 39.315.221/0001-94, registrada no CRA – ES sob o nº 1.356 e CRC – ES sob o nº 3003/O-3, sob responsabilidade técnica do Sr. **Antônio José Gonçalves de Siqueira**, inscrito no CRA/ES sob o nº 7228, e CRC-ES sob o nº 6.922/O-4 prestou satisfatoriamente, serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e de Recursos Humanos na Orientação e Acompanhamento das Obrigações Perante ao TCE/ES, STN, contrato nº 014/2020 e respectivos aditivos, no período de Janeiro de 2025 até o presente momento, compreendendo os seguintes serviços:

- ✓ Assessoria, consultoria Contábil e orientação técnica, com foco nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica para a correta interpretação dos fatos contábeis no que tange a análise da prestação de contas na aplicação dos recursos da saúde e educação;
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração da LRFWeb TCEES bimestral (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e quadrimestral ou semestral (Relatórios de Gestão Fiscal);
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração dos quadros da LRF bimestral (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e quadrimestral ou semestral (Relatórios de Gestão Fiscal) para publicação;
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração dos demonstrativos do SICONFI;
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica no envio e transmissão de dados de abertura e remessa mensal da prestação de contas, de acordo com as Instruções Normativas nºs. 039/2016, 043/2017 do TCEES e suas alterações;
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração de projeções de gasto com

pessoal objetivando o cumprimento dos limites máximo de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;



- ✓ Assessoria, consultoria em Recursos Humanos compreendendo a orientação técnica, com foco nas obrigações inerentes à implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreira, Estrutura Administrativa e Organizacional, SEFIP, RAIS, E-SOCIAL, DCTF e demais obrigações acessórias;
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica ao Recursos Humanos geral na elaboração da PCF (Prestação de Contas da Folha de Pagamento) junto ao TCE/ES.
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica à contabilidade geral na elaboração da PCA (Prestação de Contas Anual);
- ✓ Emissão de pareceres técnicos aos setores da CMG;

Atestamos ainda, a total eficiência e eficácia nos trabalhos realizados, estando dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, de modo que não há nada que desabone a conduta da empresa e seu responsável técnico, não deixando dúvidas quanto à sua conduta moral e ética.

Por ser a expressão da verdade é que emito o presente ATESTADO, para que este reflita seus jurídicos efeitos.

Guaçuí - ES, em 02 de Julho de 2025.

CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA

Carlos Lomeu de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Câmara Municipal de Guaçuí-ES**, com sede na Praça João Acacinho, 02 - Centro Tel. (28) 3553-1100, Guaçuí, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado Presidente da Câmara Municipal a Sr^a. **Maria Lúcia das Dolres**, brasileira, solteira, residente e domiciliado, na Cidade de Guaçuí, portadora do CPF nº [REDACTED] **A T E S T A**, para os devidos fins de direito, que a empresa **GUALIMP - Assessoria e Consultoria Ltda**, com sede na Av. Manoel Alves Siqueira, 41, bairro Bela Vista, na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 39.315.221/0001-94, registrada no CRA - ES sob o nº 1.356 e CRC - ES sob o nº 3003/O-3, sob responsabilidade técnica do Sr. **Antônio José Gonçalves de Siqueira**, inscrito no CRA/ES sob o nº 7228, e CRC-ES sob o nº 6.922/O-4 prestou satisfatoriamente, serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e de Recursos Humanos na Orientação e Acompanhamento das Obrigações Perante ao TCE/ES, STN, contrato nº 014/2020 e primeiro aditivo ao contrato nº 014/2020, no período de janeiro de 2021 a 25 de maio de 2022, compreendendo os seguintes serviços:

- ✓ Assessoria, consultoria Contábil e orientação técnica, com foco nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica para a correta interpretação dos fatos contábeis no que tange a análise da prestação de contas na aplicação dos recursos da saúde e educação;
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração da LRFWeb TCEES bimestral (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e quadrimestral ou semestral (Relatórios de Gestão Fiscal);
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração dos quadros da LRF bimestral (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e quadrimestral ou semestral (Relatórios de Gestão Fiscal) para publicação;

MARIA LUCIA DAS
DORES [REDACTED]

- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração dos demonstrativos do SICONFI;
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica no envio e transmissão de dados de abertura e remessa mensal da prestação de contas, de acordo com as Instruções Normativas nºs. 039/2016, 043/2017 do TCEES e suas alterações;
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração de projeções de gasto com pessoal objetivando o cumprimento dos limites máximo de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;
- ✓ Assessoria, consultoria em Recursos Humanos compreendendo a orientação técnica, com foco nas obrigações inerentes à implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreira, Estrutura Administrativa e Organizacional, SEFIP, RAIS, E-SOCIAL, DCTF e demais obrigações acessórias;
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica ao Recursos Humanos geral na elaboração da PCF (Prestação de Contas da Folha de Pagamento) junto ao TCE/ES.
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica à contabilidade geral na elaboração da PCA (Prestação de Contas Anual);
- ✓ Emissão de pareceres técnicos aos setores da CMG;



Atestamos ainda, a total eficiência e eficácia nos trabalhos realizados, estando dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, de modo que não há nada que desabone a conduta da empresa e seu responsável técnico, não deixando dúvidas quanto à sua conduta moral e ética.

Por ser a expressão da verdade é que emito o presente ATESTADO, para que este reflita seus jurídicos efeitos.

Guaçuí - ES, em 25 de maio de 2022.

MARIA LUCIA DAS
DORES

Assinado
digitalmente por
MARIA LUCIA DAS

Maria Lúcia das Dores
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



VALMIR
SANTIAGO

Assinado digitalmente
por VALMIR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Câmara Municipal de Guaçuí-ES**, com sede na Praça João Acacinho, 02 – Centro Tel. (28) 3553-1100, Guaçuí, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado Presidente da Câmara Municipal a Sr. **Valmir Santiago**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Cidade de Guaçuí, portador do CPF nº [REDACTED] **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **GUALIMP – Assessoria e Consultoria Ltda**, com sede na Av. Manoel Alves Siqueira, 41, bairro Bela Vista, na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 39.315.221/0001-94, registrada no CRA – ES sob o nº 1.356 e CRC – ES sob o nº 3003/O-3, sob responsabilidade técnica do Sr. **Antônio José Gonçalves de Siqueira**, inscrito no CRA/ES sob o nº 7228, e CRC-ES sob o nº 6.922/O-4 prestou satisfatoriamente, serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e de Recursos Humanos na Orientação e Acompanhamento das Obrigações Perante ao TCE/ES, STN, contrato nº 014/2020 e respectivos aditivos, no período de janeiro de 2021 até a presente data, compreendendo os seguintes serviços:

- ✓ Assessoria, consultoria Contábil e orientação técnica, com foco nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica para a correta interpretação dos fatos contábeis no que tange a análise da prestação de contas na aplicação dos recursos da saúde e educação;
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração da LRFWeb TCEES bimestral (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e quadrimestral ou semestral (Relatórios de Gestão Fiscal);
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração dos quadros da LRF bimestral (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e quadrimestral ou semestral (Relatórios de Gestão Fiscal) para publicação;
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração dos demonstrativos do SICONFI;
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica no envio e transmissão de dados de abertura e remessa mensal da prestação de contas, de acordo com as Instruções Normativas nºs. 039/2016, 043/2017 do TCEES e suas alterações;
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração de projeções de gasto com pessoal objetivando o cumprimento dos limites máximo de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;
- ✓ Assessoria, consultoria em Recursos Humanos compreendendo a orientação técnica, com

foco nas obrigações inerentes à implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreira, Estrutura Administrativa e Organizacional, SEFIP, RAIS, E-SOCIAL, DCTF e demais obrigações acessórias;

- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica ao Recursos Humanos geral na elaboração da PCF (Prestação de Contas da Folha de Pagamento) junto ao TCE/ES.
- ✓ Assessoria, consultoria e orientação técnica à contabilidade geral na elaboração da PCA (Prestação de Contas Anual);
- ✓ Emissão de pareceres técnicos aos setores da CMG;

Atestamos ainda, a total eficiência e eficácia nos trabalhos realizados, estando dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, de modo que não há nada que desabone a conduta da empresa e seu responsável técnico, não deixando dúvidas quanto à sua conduta moral e ética.

Por ser a expressão da verdade é que emito o presente ATESTADO, para que este reflita seus jurídicos efeitos.

Guaçuí - ES, em 08 de maio de 2022.

VALMIR
SANTIAGO

Assinado digitalmente
por VALMIR

Valmir Santiago
Presidente da Câmara Municipal



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Atestado de Capacidade Técnica Profissional

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ – FAPSPMG, pessoa jurídica de direito público, situado à Av. Joaquim Machado de Faria, 402, Quincas Machado, Guaçuí– ES, inscrita no CNPJ nº 04.376.371/0001-23, declara para os devidos fins de direito que o **Sr. Dalmo Costa Beber**, brasileiro, contador, inscrito no CPF nº [REDACTED] possui capacidade técnica na prestação de serviços contábeis aplicado ao setor público, aferido nos trabalhos a este Órgão da data de janeiro de 2022 até a presente.

Atenciosamente,

CELMA APARECIDA
GONÇALVES
MOREIRA
GOMES

Assinado digitalmente por
CELMA APARECIDA
GONÇALVES MOREIRA GOMES

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes
Diretora-Presidente
FAPSPMG



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO – ES

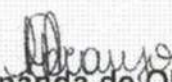
CNPJ Nº 27.167.386/0001-87



Atestado de Capacidade Técnica Profissional

O Município de Dorés do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, Dorés do Rio Preto – ES, inscrita no CNPJ nº 27.167.386/0001-87, declara através da Divisão de Recursos Humanos, para os devidos fins de direito que o **Sr. Dalmo Costa Beber**, brasileiro, contador, inscrito no CPF nº [REDACTED] possui capacidade técnica na prestação de serviços contábeis aplicado ao Setor Público, aferido nos trabalhos a esta Entidade da data de dezembro de 2013 até a presente.

Dorés do Rio Preto, 12 de Agosto de 2022.


Fernanda de Oliveira Araújo
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES

Autarquia Municipal
CNPJ Nº 05.776.797/0001-37

CMG-ES

FLS. 55

[Handwritten signature]

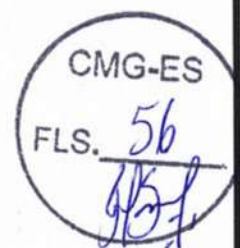
Atestado de Capacidade Técnica Profissional

O Instituto de Previdência de Doris do Rio Preto - PREVIDRP, pessoa jurídica de direito público, constituído como autarquia municipal, através da Lei nº 570/2002, situado à Praça Eliza Rodolpho Gualandi, 159, Centro, Doris do Rio Preto - ES, inscrita no CNPJ nº 05.776.797/0001-37, declara para os devidos fins de direito que o **Sr. Daimo Costa Beber**, brasileiro, contador, inscrito no CPF nº [REDACTED] possui capacidade técnica na prestação de serviços contábeis aplicado ao setor público, aferido nos trabalhos a este Órgão da data de dezembro de 2013 até a presente.

Atenciosamente,

DRP, 11/08/2022

[Handwritten signature]
José Carlos Nunes de Melo
Diretor-Presidente
PREVIDRP



QUADRO TÉCNICO RESPONSÁVEL

EQUIPE TÉCNICA

NOME DOS PROFISSIONAIS	HABILITAÇÃO ACADÊMICA	VÍNCULO
Antonio José Gonçalves de Siqueira	Especialista em Administração Pública	Sócio Administrador
Dalmo Costa Beber	Especialista em Contabilidade Pública	Contratado

Guaçuí – ES, em 08 de Julho de 2025.

[assinatura]
GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 39.315.315/0001-94

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de
Administração da Espírito Santo

Registro: CRA-ES Nº 7228 Data de Registro: 28/01/2005 1ª VIA

Nome: ANTONIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*

Nacionalidade: BRASILEIRA Nacionalidade: DIVINO SAO LOURENCO/ES Data de Nascimento: 16/07/1971

CPF: [Redacted] RG: [Redacted]

Endereço: [Redacted] Registro CRC Nº: [Redacted]

Habilitação profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei 6.766 de 09/09/65.

VIGÊNCIA: 26/09/2014

Local e Data de Expedição: *[Assinatura]*
Presidente do CRA-ES



CARTERIA DE IDENTIDADE DE CONTRABASTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTRABASTA ES

CATEGORIA: **TEC. CONT.**

NOME: **ANTONIO JOSE GONCALVES DE SIQUEIRA**

Nº DO REGISTRO: [REDACTED]

RECONHECIMENTO: [REDACTED]

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

MUNICÍPIO: [REDACTED]

PAÍS: **BRASIL**

Assinatura: [Assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Título: [REDACTED]

TÍTULO EM CONTRABASTA: [REDACTED]

Título Expedido por (ou Diret. Provisória): [REDACTED]

COLÉGIO COMERCIAL SÃO GERALDO

Esta carteira tem a validade de documento de identidade no Brasil de acordo com o artigo 1º do D.L. 9.296 de 1968 e artigo 1º da Lei 8.208 de 07/02/76.

Assinatura: [Assinatura]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108110708205089825936-1
Data: 07/08/2020 15:10:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI36336-FMFB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Título

TJPB





Faculdade de Guaçuí

Espírito Santo



Sedes - ES

Faculdade de Guaçuí

A Diretora da Faculdade de Guaçuí, Espírito Santo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração, com habilitação em Gestão de Empreendimentos Turísticos, em 29 de julho de 2005, confere o título de

**Bacharel em Administração, com habilitação em
Gestão de Empreendimentos Turísticos a**

Antonio José Gonçalves de Siqueira

brasileiro, natural do Estado do Espírito Santo, nascido a 16 de julho de 1971,
filho de Alfredo Gonçalves Teixeira e Ery Aparecida Teixeira de Siqueira, CRC ES-006922/0-4 - ES

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guaçuí, 05 de setembro de 2005

Luciana Miranda Fodde
Secretária

[Assinatura]
Diplomado

Maurício Antônio Faveleto
Diretor

Curso de Administração, com habilitação em
Gestão de Empreendimentos Turísticos

Reconhecido pela Portaria n.º 2.648 de 27/07/2005,
publicada no D.O.U. em 28/07/2005.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo

Diploma Registrado sob o n.º 017/2007
Livro 566, Folha 17, Processo 2230806-17
por delegação de competência do Ministério da
Educação nos termos da Portaria MEC/DAU n.º 7177
de 21-10-77.

Vitória (ES), 27 de fevereiro de 2007

Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Diretor

Departamento de Registro e Controle Acadêmico
Diretor

FACULDADE DE GUAÇUI

Diploma Registrado sob n.º 0004/2007

Livro n.º 01, Folha n.º 02

Guaçu (ES), 14 de março de 2007

Secretária

Diretora: Marinete Andrião Francischetto
Secretária: Luciola Miranda Rodolfo

Tânia Maria Silva Furtado
Diretora da Divisão de Expedição e
Registro de Diplomas
PROGRAD / UFES

Vera Lucia Bergamo Pereira
Diretora do Dept.º de Registro
e Controle Acadêmico
PROGRAD / UFES

CMG-ES

FLS. 61



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei N.º 11.692, de 29 de dezembro de 2008

Campus Colatina

Autorizado pela Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2006, do MEC

CERTIFICADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo confere a **Antônio José Gonçalves de Siqueira**, RG nº 7.228 CRAVES, CPF [REDACTED] natural de Guaçuí, Unidade da Federação ES, nascido no dia 16 de julho de 1971, este **certificado** por haver concluído o curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Municipal**, ministrado por este Instituto Federal, no período de 29 de novembro de 2010 a 3 de agosto de 2012, com carga horária total de 495 horas.

Este certificado outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País, conferindo o título de **Especialista em Gestão Pública Municipal**.

Colatina, Espírito Santo, 27 de março de 2013.



Francielle Correa Nepomoceno
Francielle Correa Nepomoceno
Coordenadora de Registros Acadêmicos
Portaria Nº 122 - DOU de 05.02.2013

Luiz Braz Galon
Luiz Braz Galon

Diretor Geral-Campus Colatina
Portaria nº 55-II de 2011 - DOU de 01.02.2010

Nome: **Antônio José Gonçalves de Siqueira**

Área Profissional: Ciências Sociais Aplicadas

Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal

(Aprovado pela Portaria nº 1.046 de 01 de Dezembro de 2009)

Nível: **Especialização**

Carga Horária: **450 horas**

Carga Horária da Monografia de Conclusão do Curso: **45 horas**

Carga Horária Total: **495 horas**

Atos Legais de Credenciamento do Ifes : Lei Federal nº 11.892/08 / Portaria MEC 1.369/10

Observações:

Acompanha este Certificado o Histórico Escolar, do qual constam: a relação das disciplinas com a carga horária, a nota ou conceito obtido, os nomes e as titulações dos professores responsáveis e o critério de avaliação do curso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Nº 141

Registrado às Fls. 047, do Livro 01

Colatina - ES, 27 de março de 2013

Registrado por: *Tatiane Capatto*

Visto:

Francielle Correa Nepomoceno
Francielle Correa Nepomoceno
Coordenadora de Registros Acadêmicos
Portaria Nº 122 - DOU de 05.02.2013

CMG-ES

FLS.

63
CSO Ifes - 534-2013

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 - Santa Margarida - 29700-558 - Colatina - ES

CMG-ES

FLS. 64

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**HISTÓRICO ESCOLAR****Nome:** ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA**RG:** 7.228 CRA/ES**CPF:** 003.741.367-85**Filiação:** Alfredo Gonçalves Teixeira e Ecy Aparecida Teixeira de Siqueira**Data e Local de Nascimento:** 16 de julho de 1971 - Guaçu - ES

Componente Curricular	Período de 14/02/2011 a 01/07/2012			
	Docente	Titulação	CH	NOTA
Metodologia de aprendizagem em EaD	Juliana Cristina da Silva	Especialista	15	93
Metodologia de Estudo e Pesquisa em Administração	Izabel Maria Laeber	Especialista	15	95
Estado, Governo e Mercado.	Isabel Maria Laeber	Especialista	30	81
O Público e o Privado na Gestão Pública	Claudinei Pereira Gonçalves	Mestre	30	90
Desenvolvimento e Mudanças no Estado brasileiro	Mauricéia Soares Pratisoli Guzzo	Especialista	30	89
Políticas Públicas	Adauto Beato Venerano	Mestre	30	62
Planejamento Estratégico Governamental	Bráulio de Oliveira Santos Filho	Mestre	30	80
O Estado e os Problemas Contemporâneos	Bráulio de Oliveira Santos Filho	Mestre	30	79
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	Luiz Henrique Lima Faria	Mestre	30	100
Plano Diretor e Gestão Urbana	Adauto Beato Venerano	Mestre	30	97
Gestão Tributária	Luiz Henrique Lima Faria	Mestre	30	79
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	Mauricéia Soares Pratisoli Guzzo	Especialista	30	100
Gestão Democrática e Participativa	Izabel Maria Laeber	Especialista	30	88
Gestão Logística	Claudinei Pereira Gonçalves	Mestre	30	80
Elaboração e Avaliação de Projetos	Fabício Borelli	Mestre	30	100
Processos Administrativos	Fabício Borelli	Mestre	30	90
Orientação e Trabalho de Conclusão de Curso	Flávio Falquetto	Mestre	45	70

Carga Horária

450

Carga Horária do Trabalho Monográfico

45

Carga Horária Total do Curso

CH+CHTM= CHTC

495

Título do Trabalho Monográfico: " AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO NO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES. "**Orientador:** Prof. Msc. Josélia Rita da Silva**Titulação do Orientador:** Mestre**Nota:** 70,0**Observação:** A carga horária da disciplina **Orientação e Trabalho de Conclusão de Curso** foi utilizada para preparação do Trabalho de Conclusão do Curso.**Declaração**

Declaramos que o Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal promovido pelo Instituto Federal do Espírito Santo, obedeceu a todas as exigências estabelecidas pela Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação do MEC. (Atos Legais de Credenciamento do Ifes: Lei Federal nº 11.892/08 / Portaria MEC 1.369/10).

Colatina - Espírito Santo, 27 de março de 2013.

Francielle Correa Nepomoceno
Coordenadora de Registros Acadêmicos
Portaria nº 122 - DOU de 05.02.2013

Luiz Braz Galon
Diretor Geral-Campus Colatina
Portaria nº 55-II de 2011 - DOU de 01.02.2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CATEGORIA
CONTADOR
NOME
DALMO COSTA BEBER

Nº DO REGISTRO
ES-016170/O-1

FILIAÇÃO
ADONIR COSTA BEBER
THEREZA BONELLA COSTA BEBER

Dalmo Costa Beber
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NOME COMPLETO
[REDACTED]

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
[REDACTED]

CLASSIFICAÇÃO
CPF
[REDACTED]

RG
3100810 SSP-ES

DATA DE EMISSÃO
25/07/2012

TÍTULO
[REDACTED]

ASSINATURA EM CÂMBIO CONTÁBIL
FACIEM CONT ADM DE CÂMBIO PROFISSIONAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/73.

Christina Acosta Ferreira Langoni
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim



O Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 17 de dezembro de 2009, confere o título de

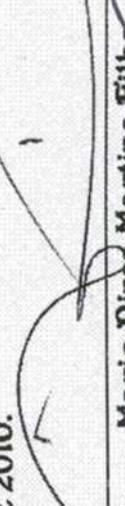
Bacharel em Ciências Contábeis a

DALMO COSTA BEBER

brasileiro, natural do Estado do Espírito Santo, nascido a 01 de agosto de 1987
R.G. nº 2.106.810 - ES

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais:
Cachoeiro de Itapemirim, ES, 10 de novembro de 2010.


Valdecir Gomes Thomaz
Secretária


Mario Pires Martins Filho
Diretor

CMG-ES

FLS. 66

Diplomado

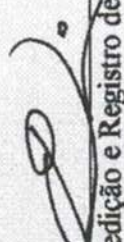
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

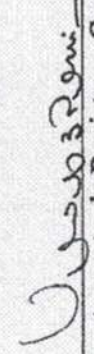
Reconhecido pelo Decreto Federal
nº 81.835/78, publicado no D. O. U. 27/06/1978

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Diploma Registrado sob nº 4786
livro 2141 folha 4786 proc. 3583/11-11
Por delegação de competência do Ministério da Educação e nos
termos da Portaria nº 71/77 - DAU/MEC, de 21/10/77.

Vitória-ES, 28 de junho de 2011


Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Diretor


Departamento de Registro e Controle Acadêmico
Diretor

Elisabeth Lessa Ramos
Diretora da Divisão de Expedição
e Registro de Diplomas
PROGRAD/UFES

Vera Lucia Benjamin Pereira
Diretora do Deptº de Registro
e Controle Acadêmico
PROGRAD / UFES

CMG-ES

FLS. 67



Credenciamento: Portaria Ministerial nº 285, de 06 de março de 2017, publicado no D.O.U. 07 de março de 2017
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 1.261, de 28 de novembro de 2018, publicado no D.O.U. 29 de novembro de 2018

O CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, confere o presente certificado de conclusão do Curso de
Pós-Graduação Lato Sensu:

CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDITORIA 720 HORAS

Área de Conhecimento: Ciências, Matemática e Computação

A

DALMO COSTA BEBER

Nacionalidade: Brasileira, Natural do estado: Espírito Santo,
Nascido(a) em 01 de Agosto de 1987, RG: 2106810/ES.

GUARULHOS - SP, 17 de Dezembro de 2021.

LEANDRO XAVIER TIMÓTEO
REITOR

O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado assinado pelo Reitor LEANDRO XAVIER TIMÓTEO.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 17 de Maio de 2021 e concluída em 30 de Novembro de 2021.

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI

Registro nº 9401 Livro 63

Folha 101 Data 17/12/2021

MARIA LUANA PINHEIRO PAULA
Secretaria Acadêmica

Tema do Trabalho Final: A INFORMAÇÃO CONTÁBIL NO SERVIÇO PÚBLICO: TRANSPARÊNCIA PERCEPTÍVEL OU BUROCRACIA FORMAL?

Professor(a) Orientador(a): DSc. ANA PAULA RODRIGUES

Concelto Final: 10



<https://universa.unifaveni.com.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCpf=058.858.917-96&chave=1F092304-D28819D3-583E9CA7-49C745E6>

1F092304-D28819D3-583E9CA7-49C745E6

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDITORIA 720 HORAS			
DISCIPLINA	NF	DOCENTE	CH
CONTABILIDADE AVANÇADA	10,0	MSc. MÔNICA OLIVEIRA COSTA	60
CONTABILIDADE GERENCIAL	10,0	MSc. MÔNICA OLIVEIRA COSTA	60
PERÍCIA CONTÁBIL	9,0	MSc. EDGAR MIERTSCHINK	60
AUDITORIA INTERNA E EXTERNA	10,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
FINANÇAS CORPORATIVAS	10,0	MSc. MÔNICA OLIVEIRA COSTA	60
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	10,0	MSc. AGNES CRISTINA WIEDEMANN LANG SCOLFORO	40
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	8,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	40
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	20
ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	9,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
TEORIA GERAL DA AUDITORIA	10,0	Esp. ÉRICO ALEXANDRE AMORIM	70
ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	8,0	MSc. MÔNICA OLIVEIRA COSTA	60
GESTÃO FINANCEIRA EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	10,0	MSc. MÔNICA OLIVEIRA COSTA	70
CONTABILIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA	10,0	Esp. ALEX SANTIAGO LEITE	60
CARGA HORÁRIA TOTAL			720

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.

Antônio José Gonçalves de Siqueira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3076271888968889>

ID Lattes: **3076271888968889**

Última atualização do currículo em 03/12/2021



Possui graduação em Administração pela Universidade Vila Velha (2005). Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração de Recursos Humanos. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Antônio José Gonçalves de Siqueira
Nome em citações bibliográficas	SIQUEIRA, A. J. G.
Lattes ID	 http://lattes.cnpq.br/3076271888968889

Endereço

Endereço Profissional	Gualimp Assessoria e Consultoria LTDA. Avenida Manoel Alves de Siqueira Bela Vista 29560000 - Guaçuí, ES - Brasil Telefone: (28) 35530291 URL da Homepage: ajgsiqueira@hotmail.com
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2011 - 2013	Especialização em Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal. (Carga Horária: 450h). Instituto Federal do Espírito Santo, IFES, Brasil. Título: Avaliação de Desempenho na Administração Pública: Um Estudo no Município de Baixo Guandu-ES. Orientador: Josélia Rita da Silva.
2001 - 2005	Graduação em Administração. Universidade Vila Velha, UVV, Brasil.

Formação Complementar

Áreas de atuação

1.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração de Empresas/Especialidade: Administração de Recursos Humanos.
2.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração de Empresas.
3.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Projetos em Área Tributária.

Produções

Produção bibliográfica

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1.  **SIQUEIRA, A. J. G.**. Coordenação de Projetos Técnicos na Área Tributária da Câmara Municipal de Guaçuí/ES. 2021.

2. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Concurso Público - Câmara Municipal de Divino/MG. 2020.
3. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES. 2019.
4. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ. 2019.
5. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Barra do Pirai/RJ. 2019.
6. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES. 2019.
7. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ. 2019.
8. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ. 2019.
9. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé/RJ. 2019.
10. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Areal/RJ. 2019.
11. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Areal/RJ. 2019.
12. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé/RJ. 2019.
13. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ. 2019.
14. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Conceição de Macabú/RJ. 2019.
15. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian/RJ. 2019.
16. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Câmara Municipal de Nova Venécia/ES. 2018.
17. SIQUEIRA, A. J. G. Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES. 2018.
18. SIQUEIRA, A. J. G. Processo Seletivo - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES. 2018.
19. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES. 2018.
20. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Concurso Público - Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES. 2018.
21. SIQUEIRA, A. J. G. Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES. 2017.
22. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Câmara Municipal de Apiacá/ES. 2017.
23. SIQUEIRA, A. J. G. Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES. 2017.
24. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES. 2016.
25. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Colatina - ES. 2016.
26. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Colatina - ES. 2015.
27. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES. 2015.
28. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de São Fidélis - RJ. 2015.
29. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Jaguaré - ES. 2015.
30. SIQUEIRA, A. J. G. Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Varre Sai/RJ. 2015.
31. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. 2015.
32. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de São José de Ubá - RJ. 2015.
33. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES. 2015.
34. SIQUEIRA, A. J. G. Serviços de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais - Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES. 2015.
35. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Processo Seletivo INCA 2015 - Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Especialização em Enfermagem Oncológica. 2014.
36. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Processo Seletivo INCA/2015 - Programa de Residência Médica. 2014.
37. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Processo Seletivo INCA/2015 - Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e Residência em Física Médica. 2014.
38. SIQUEIRA, A. J. G. Processo Seletivo Residência Médica e Multiprofissional - INCA - Instituto Nac. José Alencar Gomes da Silva - RJ. 2014.
39. SIQUEIRA, A. J. G. Realização de Treinamento e Capacitação de Servidores, na realização de Inventário Patrimonial dos Bens da Prefeitura de Dorcas do Rio Preto/ES. 2014.
40. SIQUEIRA, A. J. G. Serviços de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais - SAAE de Aracruz/ES. 2014.
41. SIQUEIRA, A. J. G. Serviços de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES. 2014.
42. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Processo Seletivo INCA/2015 - Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Formação em Citopatologia. 2014.
43. SIQUEIRA, A. J. G. Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Varre-Sai - RJ. 2013.
44. SIQUEIRA, A. J. G. Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Marataízes- ES. 2013.
45. SIQUEIRA, A. P.; SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Câmara Municipal de Ibatuba/ES. 2013.
46. SIQUEIRA, A. J. G. Prefeitura Municipal de Varre Sai - RJ. 2013.
47. SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. Concurso Público Câmara de Aperibé - RJ. 2012.
48. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES. 2012.
49. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público Câmara Municipal de Anchieta - ES (Procurador). 2012.
50. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público Câmara Municipal de Anchieta - ES. 2012.
51. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público Prefeitura Municipal de Montanha - ES. 2012.
52. SIQUEIRA, A. J. G. Processo Seletivo Público - Prefeitura Municipal de Montanha/ES. 2012.
53. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público Prefeitura Municipal de Baixo Guandú - ES. 2012.
54. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - Procurador. 2012.
55. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados. 2012.
56. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Câmara Municipal de Colatina - ES. 2011.
57. SIQUEIRA, A. J. G. Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES. 2011.
58. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto Aracruz - ES. 2011.
59. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Marataízes -ES. 2011.
60. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - ES. 2011.
61. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto - ES. 2011.
62. SIQUEIRA, A. J. G. Processo Seletivo - Prefeitura Municipal de Marataízes - ES. 2011.
63. SIQUEIRA, A. J. G. Processo Seletivo - Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES. 2011.
64. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES. 2011.
65. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Piúma - ES. 2011.
66. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Viana - ES. 2010.
67. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Viana - ES (Procurador). 2010.
68. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá - ES. 2010.
69. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES. 2010.
70. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES. 2010.
71. SIQUEIRA, A. J. G. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Areal - RJ. 2009.

72. SIQUEIRA, A. J. G.. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Iconha - ES. 2008.
73. SIQUEIRA, A. J. G.. Concurso Público - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES. 2004.

CMG-ES

FLS. 72

Demais tipos de produção técnica

1. SIQUEIRA, A. J. G.. Serviços de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais ? Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES. 2020. (Estrutura Administrativa e Plano de Cargos).
2. SIQUEIRA, A. J. G.. Serviços de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais ? Câmara Municipal de Italva/RJ. 2020. (Estrutura Administrativa e Plano de Cargos).
3. SIQUEIRA, A. J. G.. Serviços de elaboração de Lei Orçamentária Anual ? Prefeitura Municipal de Guaçu/ES. 2020. (Estrutura Administrativa e Plano de Cargos).
4. SIQUEIRA, A. J. G.. Elaboração dos Planos de Carreira da Administração Geral, do Magistério e da Saúde, elaboração dos Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, elaboração de relatório de impacto orçamentário e financeiro(10 anos) de Alto Rio Novo/ES. 2019. (Estrutura Administrativa e Plano de Cargos).
5. SIQUEIRA, A. J. G.. Elaboração dos Planos de Carreira da Administração Geral, do Magistério e da Saúde, elaboração dos Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Magistério Público Municipal, elaboração da Estrutura Administrativa e Organizacional, elaboração de relatório de impacto orçamentário e financeiro(10 anos) da Prefeitura Municipal de Domingos Martins /ES;. 2019. (Estrutura Administrativa e Plano de Cargos).
6. SIQUEIRA, A. J. G.. Elaboração de Plano de Carreira do Magistério, elaboração de relatório de impacto orçamentário e financeiro (10 anos) da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES. 2019. (Estrutura Administrativa e Plano de Cargos).
7. SIQUEIRA, A. J. G.. Elaboração dos Planos de Carreira da Administração Geral, do Magistério e da Saúde, elaboração dos Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Magistério Público Municipal, elaboração da Estrutura Administrativa e Organizacional, elaboração de relatório de impacto orçamentário e financeiro (10 anos) da Prefeitura Municipal de Alegre/ES. 2019. (Estrutura Administrativa e Plano de Cargos).
8. SIQUEIRA, A. J. G.. Serviços de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais ? CODERTE-RJ Companhia de Desenvolvimento Rodoviários e Terminais do Estado/RJ. 2018. (Estrutura Administrativa e Plano de Cargos).
9. SIQUEIRA, A. J. G.. Serviços de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais ? Prefeitura Municipal de Iconha/ES.. 2016. (Estrutura Administrativa e Plano de Cargos).
10. SIQUEIRA, A. J. G.. Serviços de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais ? Prefeitura de Brejetuba/ES. 2015. (Estrutura Administrativa e Plano de Cargos).
11. SIQUEIRA, A. J. G.. Serviços de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais ? SAAE de Linhares/ES. 2014. (Estrutura Administrativa e Plano de Cargos).
12. SIQUEIRA, A. J. G.. Serviços de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais ? Câmara de Aracruz/ES. 2013. (Estrutura Administrativa e Plano de Cargos).
13. SIQUEIRA, A. J. G.. Serviços de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais ? Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos/SP. 2012. (Estrutura Administrativa e Plano de Cargos).
14. ★ SIQUEIRA, A. J. G.. Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) Plano de Carreira e Estatuto do Magistério Público da Prefeitura de Presidente Kennedy, RCA 0284/2011. 2011. (Plano de Carreira).
15. ★ SIQUEIRA, A. J. G.. Elaboração de Planos de Cargos e Salários da Saúde Municipal, Elaboração do estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Elaboração de Leis Regulamentadas da Prefeitura de Marataízes, RCA 0472/2011. 2011. (Plano de Cargos).
16. SIQUEIRA, A. J. G.. Elaboração da Estrutura Administrativa e Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo da Câmara de Cariacica, RCA 0490/2011. 2011. (Estrutura Administrativa e Plano de Cargos).

Eventos

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ★ SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. . I Seminário Educacional da Região do Caparaó: A Educação na Modernidade - Avanços, conflitos e Soluções. 2013. (Outro).

Educação e Popularização de C & T

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ★ SIQUEIRA, A. J. G.; SIQUEIRA, A. P. . I Seminário Educacional da Região do Caparaó: A Educação na Modernidade - Avanços, conflitos e Soluções. 2013. (Outro).

Dalmo Costa Beber



Cachoeiro de Itapemirim – ES, julho de 2025.

HISTÓRICO FUNCIONAL

Brasileiro, natural de Castelo, Estado do Espírito Santo. Casado. Trinta e dois anos de idade. Contador desde 2009, iniciou a trajetória na contabilidade pública em 2008, atuando nas funções de contador público, consultor e diretor contábil em prefeituras, câmaras municipais, instituto de previdência e serviços autônomos de água - SAAE; possui expertise na contabilidade comercial, contabilidade pública e patrimonial sendo sócio da empresa Executiva – Gestão e Assessoria Contábil, especializado na gestão contábil e financeira, focado em trazer ao cliente informações gerenciais fundamentais na tomada de decisão. Atuou ainda como pregoeiro e presidente de comissão de licitação desde 2010. Possui ainda, Certificação CPA10, direcionada ao mercado financeiro e de capitais com expertise na análise de gestão financeira desde 2013. Além de ser registrado como Perito-Contábil da Justiça Trabalhista e Cível. Com centenas de perícias já realizadas nas 1ª e 4ª Vara Cível de Cachoeiro; 1ª Vara do Trabalho, 17ª Região; Vara de Muqui e Guaçuí. Atua como contador público no município de Dorcas do Rio Preto – ES e assessor contábil especializado na área contábil pública.

ENDEREÇO

Rua Heraldo de Almeida Silva, nº 133
Centro – Dorcas do Rio Preto – ES
CEP: 29.580.000

CONTATO

Telefones: (28) 99935-7493 (Escritório)
(28) 98804-8164 (Pessoal)

E-mail: dalmocostabeber@gmail.com
executivacontabilidadedorcas@hotmail.com

OBJETIVO

Desenvolver trabalho pautados na ética, legalidade, honestidade, competência e eficiência na gestão contábil pública. Oportunizar com isso, agregação de bons

resultados como parte da equipe. Aberto ainda, a executar atividades em geral da área contábil.

FORMAÇÃO

- Graduando em Direito, FDCI (6º Período);
- Pós-Graduado em Contabilidade e Auditoria Pública. FAVENI (2021)
- Graduado em Ciências Contábeis, FACCACI (2005-2009);

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **(2023-2025) Consultor contábil na área de contabilidade Pública e patrimonial no Município de Marechal Floriano – ES.**
- **(2017) Assessor Previdenciário do Instituto de Previdência de Alegre;**
- **(2016) Executiva – Gestão e Assessoria Contábil;**
Sócio Fundador
- **(2015-2016) Consultor Financeiro-Contábil SAAE – Serviço Autônomo de Água de Jerônimo Monteiro;**
- **(2014-2015) Consultor Financeiro-Contábil Prefeitura Municipal de São José do Calçado;**
- **(2013) Auditor Contábil da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;**
- **(2013-) Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto – ES;**
Função: Contador
- **(2012-) Perito-Contábil Judicial atuante na Justiça do Trabalho e Cível;**
Função: Perito
- **(2012-2019) Resultado Contábil Escritório de Serviços Contábeis;**
Função: Contador
- **(2014-2016) Pregoeiro do Instituto de Previdência de Dores do Rio Preto;**
- **(2010 – 2013) Presidente da Comissão de Licitação do Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim;**
- **(2008 – 2013) Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI;**
Função: Diretor Contábil Orçamentário



- **(2007-2008) Tribunal Regional do Trabalho 17ª Região, TRT 17ª;**
Função: Estagiário da Contadoria do Juízo
- **(2006-2008) Secretaria Municipal da Fazenda de Cachoeiro de Itapemirim, SEMFA**
Função: Estagiário do Setor de Contabilidade Geral do Município

QUALIFICAÇÕES

- Gestão dos RPPS – Ênfase em Contabilidade. 2019
- Contabilidade Aplicada aos RPPS. 2019
- Prestação de Contas Mensais e Anuais. TCEES. 2019
- Atualização Certificação CPA 10. ANBIMA 2019
- Matriz de Saldo Contábil e Siconfi. 2019
- Orçamento Público Avançado. 2019
- RPPS – Prestação de Contas Anual. 2018
- Aspectos Práticos na Concessão de Benefícios – Súmula Vinculante n 33.2018
- Inovações nas Prestações de Contas Mensais e Anuais. TCEES 2016
- Elaboração de Proposta Orçamentária do RPPS. TCE-ES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. 2016
- 16º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM. 2016
- Curso Certificação CPA 10. Crédito e Mercado. 2016
- X Seminário Capixaba de Previdência. ACIP 2016
- IV Seminário Regional de Previdência. ACIP. 2015
- I Encontro de Contadores e Controladores Públicos do ES. 2015
- Os Tributos Retidos na Fonte. EBG. 2014
- Curso de Pregoeiro. 2013
- VIII Seminário Capixaba de Previdência. ACIP. 2013
- Certificação CPA 10. ANBIMA 2013
- Workshop: Orientações para Final de Mandato. TCE-ES. 2012
- Workshop: Plano de Contas. TCE-ES 2012.
- "Curso de Administração do Departamento Pessoal. Global Contábil. 2012
- "Curso de Departamento Fiscal". Global Contábil. 2012
- "Novo Plano de Contas Exigido pelo TCE/ES e as Inovações na Contabilidade Pública". FEST. 2012
- Curso "Como Depreciar e Reavaliar o Patrimônio Público". Consultre – RECIFE - PE. 2012
- VI Seminário Capixaba de Previdência – "Desafios na Gestão dos RPPS". 2012
- Como Depreciar e Reavaliar o Patrimônio Público. 2012
- Curso de Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 2012
- Curso de Prático de Administração de Departamento de Pessoal. 2012
- Curso Prático de Administração de Departamento Fiscal. 2012.
- V Seminário Sudeste da ABIPEM. 2011
- Curso de Pregoeiro Municipal. 2011.

- A Nova Contabilidade Patrimonial. TCEES 2011
- Tomada de Contas. TCEES. 2011
- I Seminário de Controle Interno. TCEES.2011
- Gestão Orçamentária e Financeira. TCEES. 2011
- Fechamento Contábil no Novo Plano de Contas Modelo da União. 2010
- Curso Novo Modelo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 2010.
- Encontro de Gestão de Materiais. SMARAPD. 2010.
- Encontro e Debates dos Gestores Públicos Municipais. 2010.
- Palestra Elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual. 2010.
- Fechamento Contábil no Novo Plano de Contas Modelo da União. 2010.
- III Fórum Estadual de Contabilidade Pública. 2010.
- Curso de Inglês. UPTIME. 2009-2010.
- LRF – Aplicação e Execução Financeira e Contábil. TCEES. 2009
- Seminário de capacitação Técnica. 2009.
- III Seminário Capixaba de Previdência e IX Encontro de Gestores Previdenciários do ES. 2009.
- Curso: LRF - Aplicação e Execução Financeira e Contábil. 2009.
- Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. 2008.
- Seminário Os desafios do Saneamento no Brasil. 2008
- Curso de Imposto de Renda Retido na Fonte. 2008.
- IV Seminário de Contabilidade Pública. CRC ES. 2006.
- Windows, Word e Excel. Casa do Estudante.2006

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Especializado na gestão contábil-financeira para tomada de decisão gerencial pública, com viés em previdência pública;
- Perito – Contábil nas 1ª e 4ª Vara cível de Cachoeiro; 1ª Vara do Trabalho, 17ª Região; Vara de Muqui e Guaçuí;
- Experiente em contabilidade pública;
- Contador Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto –ES.(2013-);
- Participou como aluno no curso de pós-graduação em Gestão Pública Municipal. IFES. 2012;
- Concursado da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim. (2011-2013);
- Participou como aluno do Mestrado em Contabilidade e Controladoria da UFBA. 2010;



GUALIMP
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CMG-ES

FLS. 27

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI FAZEM A
GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA E O SR. DALMO COSTA BEBER.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **GUALIMP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida à Av. Manoel Alves Siqueira, nº. 41, Bairro Bela Vista, Guaçuí-ES., inscrita no CNPJ sob o nº. 39.315.221/0001-94, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo seu sócio gerente Sr. Antônio José Gonçalves de Siqueira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CRA nº. 7228 e CPF nº. [REDACTED], e, do outro lado, o **Sr. DALMO COSTA BEBER**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 2.106.810 SSP-ES, CPF nº [REDACTED] CRC-ES nº 16.170/O-1 com [REDACTED] Centro - Dores do Rio Preto/ES, simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO**, por este ato e instrumento se obriga e compromete a prestar serviços profissionais especializados na elaboração, coordenação, execução de projetos na área de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, e de **ELABORAÇÃO DE QUESTÕES** na área de contabilidade, conforme demanda da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

As partes de comum acordo, mediante demanda da **CONTRATANTE** e anteriormente à execução dos serviços, entabularão o valor a ser pago a **CONTRATADA**, por meio de apostilamento, conforme o serviço demandado na execução de cada projeto conforme descrito na cláusula primeira, bem como, em outra demanda referente a sua especialização não mencionada no presente contrato.

O valor a ser pago por cada questão elaborada nos termos da cláusula primeira e conforme abaixo descrito:

- | | |
|----------------------------------|------------|
| 1. Questões de Nível Fundamental | R\$ 20,00; |
| 2. Questões de Nível Médio | R\$ 25,00; |



GUALIMP
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



- | | |
|-------------------------------|--------------|
| 3. Questões de Nível Técnico | R\$ 30,00; e |
| 4. Questões de Nível Superior | R\$ 40,00. |

Parágrafo único: A CONTRATANTE fará o reembolso das eventuais despesas referentes a hospedagem e alimentação à CONTRATADA, em ocasiões que a mesma realizar viagens fora do município aonde reside, para cumprimento de tarefas designadas pela contratante, mediante apresentação de notas.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor acordado por cada serviço executado, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e da realização das despesas mencionadas no parágrafo único da cláusula segunda.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observado as solicitações de elaboração de questões emitidas pela empresa.

CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Fica estabelecida a penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, aplicável a critério da CONTRATANTE, se os serviços não forem prestados de acordo com o que se estabelece nas cláusulas anteriores.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- designar, caso necessário, um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- notificar o contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- executar fielmente os serviços conforme pactuados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE;



GUALIMP
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



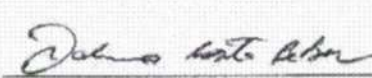
- b. registrar as ocorrências ocorridas em serviço, fazendo constar de sua ata registro;
- c. atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE;
- d. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, mandaram que lhes preparassem 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai por todos assinado e pelas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí – ES 11 de fevereiro de 2020.


Antônio José Gonçalves de Siqueira
Sócio-gerente


Dalmo Costa Beber
Contratado

Testemunhas:

1º. _____

2º. _____

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA
GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/07/1971, empresário, filho de Alfredo Gonçalves Teixeira e Ecy Aparecida de Siqueira Teixeira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do CRC/ES 006922/O-4, residente e domiciliado em [REDACTED] município de Guaçuí-ES, CEP 29.560-000;

ALEXSANDRA PAGIO GONÇALVES DE SIQUEIRA, brasileira, natural de Afonso Cláudio-ES, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/07/1974, filha de Moacyr Pagio e Edir Maria Belizario Pagio, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] 26, portadora da CI 1275444 SSP/ES, residente e domiciliada em [REDACTED] município de Guaçuí-ES, CEP 29.560-000.

Únicos sócios da empresa **GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Rua Manoel Alves Siqueira, nº 41, Bairro Bela Vista, município de Guaçuí-ES, CEP 29.560-000, registrada na JUCEES sob o nº 32200598453 em 30/06/1993, inscrita no CNPJ sob o nº 39.315.221/0001-94, resolvem, entre si, de pleno e comum acordo, alterar o referido instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se o Objeto Social para Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Cursos preparatórios para concursos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de contabilidade; Consultoria em tecnologia da informação; Educação profissional de nível tecnológico; Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Atividades de teleatendimento; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA**GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CMG-ES

FLS. 81

na internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Treinamento em informática; Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços de engenharia; Obras de terraplenagem; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Coleta de resíduos não-perigosos; Limpeza em prédios e em domicílios; Gestão de redes de esgoto; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Serviços de pintura de edifícios em geral; Instalação de painéis publicitários Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Perfuração e construção de poços de água; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de estações e redes de telecomunicações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas metálicas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

E exercerá as seguintes atividades:

7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8219-9/01 – Fotocópias;

7112-0/00 – Serviços de engenharia;

8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

7320-3/00 – Pesquisa de mercado e de opinião pública;

7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8220-2/00 – Atividades de tele atendimento;

6920-6/01 – Atividades de contabilidade;

9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada;

8291-1/00 – Atividades de cobrança e informações cadastrais;

8599-6/05 – Cursos preparatórios para concursos;

7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA**GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8599-6/03 – Treinamento em informática;

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;

6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;

7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA, brasileiro, natural de Guaçuí-ES, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/07/1971, empresário, filho de Alfredo Gonçalves Teixeira e Ecy Aparecida de Siqueira Teixeira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do CRC/ES 006922/O-4, residente e domiciliado [REDACTED], município de Guaçuí-ES, CEP 29.560-000;

ALEXSANDRA PAGIO GONÇALVES DE SIQUEIRA, brasileira, natural de Afonso Cláudio-ES, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/07/1974, filha de Moacyr Pagio e Edir Maria Belizario Pagio, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portadora da CI 1275444 SSP/ES, residente e [REDACTED], município de Guaçuí-ES, CEP 29.560-000.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA
GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



Únicos sócios da empresa **GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Rua Manoel Alves Siqueira, nº 41, Bairro Bela Vista, município de Guaçuí-ES, CEP 29.560-000, registrada na JUCEES sob o nº 32200598453 em 30/06/1993, inscrita no CNPJ sob o nº 39.315.221/0001-94.

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A sociedade tem a denominação de **GUALIMP – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** com nome fantasia **G. STRATEGIC – GESTÃO, ASSESSORIA, SERVIÇOS E LOGÍSTICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade tem sede e domicílio na Rua Manoel Alves Siqueira, nº 41, Bela Vista, Guaçuí/ES, CEP 29.560-000, devidamente registrada na JUCEES sob o nº 32200598453 em 30/06/1993, inscrita no CNPJ sob o nº 39.315.221/0001- 94, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país. (Art. 1.000).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a prestação de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Cursos preparatórios para concursos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de contabilidade; Consultoria em tecnologia da informação; Educação profissional de nível tecnológico; Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Atividades de tele atendimento; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Tratamento de dados, provedores de serviços de

Página 5 de 12
CMG-ES
FLS. 84

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA
GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

aplicação e serviços de hospedagem na internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Treinamento em informática; Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Serviços de engenharia; Obras de terraplenagem; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Coleta de resíduos não-perigosos; Limpeza em prédios e em domicílios; Gestão de redes de esgoto; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Serviços de pintura de edifícios em geral; Instalação de painéis publicitários Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Perfuração e construção de poços de água; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de estações e redes de telecomunicações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Montagem de estruturas metálicas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

E exerce as seguintes atividades:

- 7020-4/00** – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8020-0/01** – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 6920-6/02** – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 8550-3/02** – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 8219-9/01** – Fotocópias;
- 7112-0/00** – Serviços de engenharia;
- 8230-0/01** – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7320-3/00** – Pesquisa de mercado e de opinião pública;
- 7733-1/00** – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8220-2/00** – Atividades de tele atendimento;
- 6920-6/01** – Atividades de contabilidade;
- 9511-8/00** – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 8011-1/01** – Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8291-1/00** – Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 8599-6/05** – Cursos preparatórios para concursos;
- 7490-1/99** – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA
GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



- 3811-4/00** – Coleta de resíduos não-perigosos;
- 7490-1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 6201-5/01** – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 8599-6/04** – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8599-6/03** – Treinamento em informática;
- 6204-0/00** – Consultoria em tecnologia da informação;
- 6311-9/00** – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 8121-4/00** – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 7810-8/00** – Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 6209-1/00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 4930-2/08** – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 30/06/1993, após o registro em todos os órgãos competentes e seu prazo de duração é indeterminado.

II – DO CAPITAL SOCIAL (Art. 997, III – IV – VII) e (Resolução CFC nº 1.098/07).

CLÁUSULA QUINTA

O capital social da sociedade, totalmente subscrito, já integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional do País, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	Nº de Quotas	Percentual	Valor
Antônio José Gonçalves de Siqueira	80.000	80%	R\$ 80.000,00
Alexsandra Pagio Gonçalves de Siqueira	20.000	20%	R\$ 20.000,00
Total:	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Página 7 de 12
CMG-ES
FLS. 86
[Assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA
GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 de lei 10.406/02.

III – DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 1.010 a 1.021) (Resolução CFC nº 905/01)

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade incumbe ao sócio **ANTONIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA**, o qual receberá a denominação de administrador, cabendo a ele, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá ao administrador(s) procurador(s) constituído(s) em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- A). Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- B). Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo – A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social. (Art. 1015).

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social. (Art. 1015, §único).

Página 8 de 12

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA
GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CMG-ES

FLS. 87

CLÁUSULA OITAVA

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro – O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio, ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio.

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/45, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização. (Resolução CFC nº 1.098/07).

IV - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA

As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

V - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Resolução CFC Nº 1.098/07).

CLÁUSULA DÉCIMA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios: (Resolução CFC nº 560/83).

A) ANTONIO JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA, Administrador, CRA/ES 7228 e Técnico em Contabilidade, CRC/ES 006922/O-4, responderá pelos serviços previstos no artigo 25, do

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA**GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CMG-ES

FLS. 88

Decreto-Lei nº 9.295/46; exceto aqueles previstos na alínea "c" e ainda pelos serviços de administração.

Parágrafo Único - Constituído procurador, conforme previsão da cláusula nona deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo.

VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos. (Lei nº 6.404/76).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RETIRADA – Os sócios serão renumerados exclusivamente em função do resultado por meio de distribuição de lucro apurados em demonstração de resultado do exercício – DRE, obedecendo a legislação vigente, podendo ser mensal, trimestral ou anual.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 14 DA SOCIEDADE LIMITADA
GUALIMP - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CMG-ES
FLS. 89

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro – Nos casos previstos pelo “caput” desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis. (Res. CFC nº 1.098/07).

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1011, § 1º da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo Único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Guaçuí, Estado de Espírito Santo, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.